



MUNICÍPIO DE CAMPO BELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2018

DATA: 10/10/2018

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/11/2018 ATÉ 13:00 HORAS

ABERTURA: 14/11/2018, ÀS 13:00 HORAS

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de Campo Belo, mediante a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, fará realizar em sala própria de licitações, na Rua Tiradentes, nº. 491, andar térreo, Centro, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo maior lance ofertado, conformidade com a Lei 8666/93, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

1. – OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente **CONCORRÊNCIA**, a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Campo Belo, com exclusividade, sem ônus para a Contratante, conforme projeto básico em anexo;

2. – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas;
- 2.2. Instituições financeiras regularmente estabelecidas no município de Campo Belo, através de agência bancária, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente processo, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;
- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 2.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;
 - 2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição:
 - 2.3.3.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e
 - 2.3.3.2. Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital,



entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação;

- 2.3.4. Estrangeiras que não funcionam no país;
- 2.3.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;
- 2.3.7. Não poderá participar desta licitação empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Campo Belo-MG.

2.4.A Prefeitura Municipal se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada se submeta à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

3. – DA ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

3.1. Os envelopes exigidos nesta Concorrência deverão ser entregues até o dia 14/11/2018, às 13:00 horas, em sala própria de licitações, na Rua Tiradentes, nº. 491, andar térreo, Centro, de conformidade com o relógio deste Departamento.

4. - ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

- 4.1. Os envelopes DOCUMENTAÇÃO serão abertos no dia 14/11/2018, às 13:00 horas, na Rua Tiradentes, nº. 491 , andar térreo, Centro, em sala própria de licitações;
- 4.2. Os envelopes PROPOSTA serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitações;
- 4.3. Havendo desistência formal do prazo de recurso da decisão da Comissão que habilite ou inabilite qualquer licitante, por parte de todos eles, os envelopes PROPOSTA poderão ser abertos imediatamente.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar deverão apresentar em envelopes, hermeticamente fechados, com cola, com prazo de validade em vigor, separado do envelope PROPOSTA, com indicação do número desta Concorrência, nome da empresa, data de entrega e abertura dos envelopes, com subtítulo “DOCUMENTOS”, contendo o seguinte:

- 5.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2. Documento de comprovação de habilitação jurídica, conforme abaixo especificado:
 - 5.1.2.1. o caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 5.1.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI :
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.1.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2.4. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- 5.1.2.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.2.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País : decreto de autorização;
- 5.1.3. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, Caso haja alteração do contrato, apresentar declaração firmada pela própria empresa que a última alteração juntada, trata-se da última alteração contratual efetuada pela empresa, sob pena de responsabilidade e desclassificação e declaração que conhece e aceita os termos do edital, conforme **Anexo II**;
- 5.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual (mesmo se for isento);
- 5.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.1.6. Prova de regularidade com o FGTS;
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.1.8. Certidão Negativa de Falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias a partir da data de entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”;
- 5.1.9. Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.



6. – PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado (com cola), em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente carimbada (os carimbos poderão ser substituídos pelo timbre da empresa) e assinada, contendo os envelopes em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
“DOCUMENTAÇÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2018
ABERTURA
DIA...14...DE..NOVEMBRO..DE...2018...ÀS...13:00...HORAS
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)

ENVELOPE Nº. 02
“PROPOSTA”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2018
ABERTURA
DIA...14...DE...NOVEMBRO...DE...2018...ÀS...13:00...HORAS
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)

6.2. A proposta deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste Edital, e ser anexada expondo especialmente o seguinte:

6.2.1. Nome e endereço do proponente;

6.2.2. Modalidade e nº. da licitação;

6.2.3. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços;

6.2.4. Preço do lance ofertado;

6.3. Validade da proposta. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

6.4. Só serão aceitos preços, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais;



7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1. O valor mínimo a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 7.2. A proposta que não estiver em consonância com as exigências deste Edital, será desclassificada, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestados inexeqüíveis;
- 7.3. O julgamento da proposta será feito por maior lance ofertado, obedecendo ao que dispõe neste Edital, aceitando-se como preço mínimo o valor estipulado no item 7.1;
- 7.4. Para a escolha mais vantajosa, o critério de julgamento será o maior lance ofertado.
- 7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de julgamento será o sorteio;
- 7.6. O prazo de duração do presente certame será de 60(sessenta) meses.

8. RECURSOS

- 8.1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93, de 21.06.93, a interposição de:
 - 8.1.1. **RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão de Licitação, observado o prazo estabelecido na Lei 8666 citada, nos casos de:
 - 8.1.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - 8.1.1.2. Julgamento da proposta;
 - 8.1.1.3. Anulação ou revogação da licitante;
 - 8.1.1.4. Indeferimento de inscrição em registro cadastral sua alteração ou cancelamento;
 - 8.1.1.5. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
 - 8.1.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
 - 8.1.2. **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato na qual não caiba recursos hierárquicos dirigido a autoridade superior àquela que praticou o ato;
 - 8.1.3. Os recursos previstos no item 8.1.1 terão sempre efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e a presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;
- 8.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Campo Belo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.1.1. Multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; pelo o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; o atraso injustificado no início do serviço; pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,125% calculado sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, limitado ao valor de 10%;

9.1.3. Juros de mora no valor de 1% a/m contados a partir da data do vencimento da obrigação assumida pela contratada;

9.1.4. Rescisão do contrato.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao contratante.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Campo Belo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS PRAZOS

10.1. Para assinar o contrato:

10.1.1. O Licitante vencedor receberá o contrato para assinar e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para devolvê-lo à Administração, a contar da data do recebimento.



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em duas parcelas, sendo que a metade deverá ser paga até o dia 15 (quinze) do mês de Dezembro de 2018, e a outra metade no dia 15 (quinze) do mês de Janeiro de 2019, mediante ordem bancária creditada em conta do MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesta Concorrência, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;
- 12.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao licitante a indenização, salvo no caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei;
- 12.3. A administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 12.4. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nas hipóteses legalmente previstas;
- 12.5. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos licitantes;
- 12.6. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar a retirada do recinto de participantes ou visitantes que estejam tumultuando os trabalhos;
- 12.7. Será facultada a Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e alteração do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão;
- 12.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA";
- 12.9. Na hipótese da licitante vencedora em desistir de executar a obra por motivo relevante ou fato superveniente deverá fazê-lo por escrito, antes da assinatura do contrato e neste caso a critério da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, será oferecido os serviços para a licitante colocada em 2º (segundo) lugar, se houver concordância do preço ser igual ao da primeira colocada, e assim sucessivamente;
- 12.10. Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.11. A receita decorrente desta licitação será apropriada na seguinte rubrica: 13600111 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos.
- 12.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 12.13. Não será admitida, em hipótese alguma, a empresa praticar a subempreitada dos serviços.**
- 12.14. O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta;**
- 12.15. Em caso de divergência entre informações presentes no Edital e no Projeto Básico, preponderará o disposto no Projeto Básico.
- 12.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Isto não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art. 64, parágrafo 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00 as 17:00 horas, na Coordenação de Licitação e Contratos, a Rua Tiradentes, nº. 491, andar térreo, Centro, pelo telefone (35) 3831-7914 ou pelo e-mail: licitacao@campobelo.mg.gov.br.

Campo Belo, 10 de outubro de 2018.

LIWBLIANNA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

GUSTAVO FERREIRA AGUIAR
Secretario

VANÉCIA APARECIDA SANTOS
Membro



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Concorrência Pública nº 005/2018

Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: CNPJ: _____

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Campo Belo, com exclusividade, sem ônus para a Contratante.

Valor da Proposta: R\$ _____ (escrever o valor por extenso)

Condições para pagamento: A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em duas parcelas, sendo que a metade deverá ser paga até o dia 15 (quinze) do mês de Dezembro de 2018, e a outra metade no dia 15 (quinze) do mês de Janeiro de 2019, mediante ordem bancária creditada em conta do MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

_____ (Cidade), ____ / ____ / 2018

Assinatura devidamente identificada do representante legal

Obs.: A presente proposta deverá ser emitida em papel próprio da empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG

RUA JOÃO PINHEIRO, 102 – CENTRO.

REF. LICITAÇÃO: _____

ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a), Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;

B) Recebemos do Município de Campo Belo todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;

C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;

D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Município de Campo Belo de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;

E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

F) DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.

G) DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em serviço noturno, perigoso e insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Representante Legal

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa



MODELO ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2018

Pelo presente instrumento,, empresa inscrita no CNPJ sob o nº com sede emna rua, neste ato representado por seu proprietário, de ora em diante designada Contratada; e o MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Alisson de Assis Carvalho, aqui denominada CONTRATANTE têm, entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

1. DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2018.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Campo Belo, com exclusividade, sem ônus para a Contratante, conforme discriminado no Projeto Básico.

3. DOS CONTROLES

3.1. O objeto será fiscalizado pela senhora Cristiana Felício Porto, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

3.2. As penalidades da lei 8666/93 serão aplicadas caso o objeto licitado seja prestado de forma deficiente, sendo advertência até rescisão antecipada.

4. DOS PREÇOS

4.1. A referida empresa foi vencedora ofertando o valor de R\$......
(.....)

5. DOS PAGAMENTOS:

5.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em duas parcelas, sendo que a metade deverá ser paga até o dia 15 (quinze) do mês de Dezembro de 2018, e a outra metade no dia 15 (quinze) do mês de Janeiro de 2019, mediante ordem bancária creditada em conta do MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.



6. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

6.1. Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1– A receita decorrente desta licitação será apropriada na seguinte rubrica: 13600111 –Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos.

8. DOS PRAZOS

8.1 O prazo de duração do presente contrato será de 60(sessenta) meses.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A Contratada se obriga a:

a – Instalar e manter funcionando sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos do contratante, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

b - Executar os serviços obedecendo às normas e condições previstas neste Edital e seus anexos;

c – A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d – A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

e - A fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

f – A contratada responderá por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

g – É de responsabilidade da contratada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

h – A contratada deve se comunicar, por escrito, a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos requisitados pela CONTRATANTE, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes, desde que sejam mais vantajosas.



10. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade no desempenho do objeto contratado conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.2 Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do objeto a ser fornecido pela CONTRATADA;

11 DAS PENALIDADES:

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Campo Belo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; pelo o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; o atraso injustificado no início do serviço; pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/9393;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,125% calculado sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, limitado ao valor de 10%;

c) Juros de mora no valor de 1% a/m contados a partir da data do vencimento da obrigação assumida pela contratada;

d) Rescisão do contrato.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

11.3 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Campo Belo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12 DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

13 DO FORO:

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Campo Belo, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze).

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Belo, _____, de _____ de 2018

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do MUNICIPIO DE CAMPO BELO-MG, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A abertura do procedimento licitatório justifica-se na necessidade que o Município possui para contratar instituição bancária com a finalidade de operar e gerenciar o pagamento da folha de vencimento dos servidores municipais. A folha de pagamento do Município neste mês de setembro foi de R\$ 2.783.132,97 reais. O município não possui suporte técnico para realizar os pagamentos em seu prédio administrativo, por isso, há a necessidade de contratar instituição bancária para operar os pagamentos, situação que atualmente já é comum. O pagamento dos vencimentos dos servidores na própria instituição bancária traz segurança ao Município, que não necessitará guardar em suas dependências, títulos de crédito ou volumosas quantias em dinheiro.

3. DA MODALIDADE:

A modalidade de licitação a ser adotada será concorrência pública. O serviço que se pretende contratar é considerado comum, portanto, possível de enquadrar o procedimento nos termos da lei 10.520/02.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 Em caráter de exclusividade:



4.1.1. Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

4.1.2. A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

4.2 Sem caráter de exclusividade:

4.2.1 Concessão de crédito aos servidores do MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, mediante consignação em folha de pagamento.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

5.1.1. O valor mínimo para oferta inicial será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5.1.2. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

5.1.3. PIRÂMIDE SALARIAL:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Faixa salarial	N.º de servidores	Remuneração R\$
Até R\$ 1.000,00	55	27.630,68
R\$ 1.000,01 à R\$ 1.500,00	493	650.025,79
R\$ 1.500,01 à R\$	424	760.787,49



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.000,00		
R\$ 2.000,01 à R\$ 2.500,00	204	456.457,54
R\$ 2.500,01 à R\$ 3.000,00	185	503.509,71
R\$ 3.000,01 à R\$ 4.000,00	138	465.711,03
R\$ 4.000,01 à R\$ 5.000,00	29	129.791,44
R\$ 5.000,01 a R\$ 8.000,00	29	183.059,81
Acima de R\$ 8.000,00	20	268.040,51
Total Geral	1.577	3.445.014,00

Sendo que o valor líquido da Folha no mês de setembro/2018 foi de: R\$ 2.783.132,97 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), excluídas as rescisões.

6. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

6.1.A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em duas parcelas, sendo que a metade deverá ser paga até o dia 15 (quinze) do mês de Dezembro de 2018, e a outra metade no dia 15 (quinze) do mês de Janeiro de 2019, mediante ordem bancária creditada em conta do MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos e inativos que recebem pelos cofres públicos, na instituição financeira contratada;



7.2. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;

7.3. Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores;

7.4. Disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores;

Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

7.5. O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;

7.6. Não haverá qualquer solidariedade entre o MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, e a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ela assumir de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

8. DAS OBRIGAÇÕES MINIMAS DA CONTRATADA

8.1. Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores, do Município de Campo Belo, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.

8.2. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo MUNICÍPIO DE CAMPO BELO;



8.3. Possuir agência no Município de Campo Belo-MG;

8.4. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;

8.5. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente;

8.6. A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;

8.7. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

8.8 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

8.10. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação;

8.11. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;



8.12. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;

8.15. Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salários, não será cobrada tarifa dos serviços.

8.16. Para servidores que queiram talonários de cheques ou outros serviços não relacionados neste contrato, estarão sujeitos as condições da instituição financeira, desde que em conformidade com as Normas do Banco Central do Brasil;

8.17. Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

8.18. Será assegurado a todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

10.2. O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.



11. APLICAÇÕES DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO:

11.1 O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

12.2 A Contratada terá exclusividade em instalações físicas nas dependências dos órgãos públicos, caso venha a ser cedido espaço para tais finalidades.

12.2.1 A instalação de qualquer equipamento nas dependências dos órgãos públicos necessitará de prévia autorização do Prefeito Municipal.

Campo Belo, 08 de outubro de 2018.

Cristiana Felício Porto

Secretária Municipal de Administração